CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2063 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 40/59

Assunto: Abre crédito especial p/ pagto da estadia de funcionarios do Serv. de Profilaxia da malaria.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

.º 632/59

ito: Remetendo projeto de lei.

Em 19 de Novembro de 1959

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal de um credito especial de Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a estadia de u'a equipe do Serviço de Profilaxia da Malaria.

Justificando esta nossa proposição cumpre-nos esclarecer á Vossa Excelência que fomos procurados pelo Chefe do Serviço de Profilaxia da Malaria, o qual nos deu ciência da grande obra que pretende realizar em nosso Estado, os governos Federal e Estadual, na eliminação total da Malaria e da Molestia de Chagas.

Preliminarmente, pretende fazer um levantamento minuncioso, casa, por casa, de rancho por rancho do Municipio, para se ter uma idéia da quantidade de inseticida necessaria ao nosso municipio.

A unica colaboração que esses dois Governos solicita do nosso municipio, é apenas o de estadia da equipe, composta de sete pessôas, cuja contribuição julgamos pequena em face dos beneficios que advirão á nossa população.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado á ocorrer ao pagamento das despesas com a estadia da Equipe do Serviço de Profilaxia e Malária em nosso municipio.

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos do exesso de arrecadação já verificado no seguinte código:

950/6-21-0 - Multas .....CR.$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1.959

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 40/59.

O presente projeto de lei é legal e constitucional, pois não fére dispositivos de lei, bem como é necessária a sua aprovação, uma vez que o mesmo virá facilitar a permanencia dos senhores funcionári os do Serviço de Profilaxia da Malaria, que, gratuitamente vem combatendo terriveis males, como sejam; a Malária e Doença de Chagas, esta ultima com alguns casos registrados em nosso municipio.

Pela sua aprovação é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 1959.

Olimpio Cruz - Relator

Manoel Anto Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE ~~XXXX~~ FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 40/59

Esta Comissão se declara favoravel ao presente projeto de lei, uma vez que, vem o mesmo dotado de recurso habil e é de interesse coletivo, qual seja, o combate na eliminação da Malária e Doença de Chagas, doenças essas que ainda predominam o interior brasileiro.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1959-

Yassuiko Endo — Relator

Salvador B. Almeida